

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Mobilidade Urbana
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento ON-LINE dos 125 (Cento e vinte e cinco) veículos da Frota do Município de Jahu, com fornecimento dos equipamentos em comodato.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
Necessidade (demanda) a ser atendida: A presente contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento ON-LINE veicular com fornecimento dos equipamentos em comodato, é de suma importância para que haja total segurança, contribuindo de forma significativa para a gestão da frota, permitindo a análise individual de rotas dos veículos, assim como da utilização racional da frota. O sistema de rastreamento servirá como sistema de prevenção de roubos e controle de sinistros, contribuindo para a produtividade, eficiência e economicidade na gestão das Secretarias Municipais, garantindo o bom desempenho dos serviços prestados pelo Município.
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Para os motoristas lotados nas Secretarias Municipais, Município e Municípes.
1.3. Resultados esperados contratação: Na solução proposta, através do sistema de rastreamento, é possível concluir que este equipamento ajudará a diminuir custos ao Município, possibilitando calcular rotas utilizadas por motoristas e prever trajetos mais benéficos em questões econômicas e de tempos e, também acompanhar em tempo real a localização de cada veículo, dando maior transparência à população e prevendo tempo despendidos entre locais. Assim, conclui-se que esta seja a solução mais funcional a administração pública municipal possa implantar
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
1.5. Existência de Análise de Riscos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
1.7. Existência de Projeto Executivo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica



1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

1 - OBJETO: : Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento ON-LINE dos 125 (cento e vinte e cinco) veículos da Frota do Município de Jahu, com fornecimento dos equipamentos em comodato.

2- O sistema deve permitir:

Rastreamento via GPS com chip multioperadora;

O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana, no Município de Jahu, como também no Estado de São Paulo e no Brasil, em tempo real;

Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis;

Visualização de mapas e rotas;

Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço);

Roteirização: Planejamento de trajetos com pontos de parada

Histórico de posições e velocidade;

Visualização simultânea de toda a frota.

Identificação de Motorista por cartão magnético

Relatórios gerenciais completos e personalizados gerados em PDF automaticamente e XLS.

3 - Características mínimas dos equipamentos:

Ser compacto e sigiloso;

Possuir bateria própria;

Possuir antena interna;

Ser resistente à água e poeira;

Ser de fácil instalação, não danificando os veículos.

4 - Do Suporte Técnico :

Os equipamentos ofertados, objeto desta licitação, devem estar cobertos pela garantia de Fábrica.

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela licitante vencedora visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, promovendo por sua conta e responsabilidade, manutenção e instalação do equipamento envolvendo a substituição de peças ou partes danificadas, quando for necessário.

O serviço de assistência técnica deverão ser prestados no local quando dele o Município necessitar, devendo o(s) técnicos (s) comparecer(em) no local solicitado, em até 03 (três) horas, após o registro do chamado para prestar o serviços

Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da licitante vencedora para conserto. Para tanto deverá ser feita a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem



qualquer ônus para o Município, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de 03 (três) horas.

Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, O Município não arcará com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias, hospedagens, equipamentos de reposição e outras que não especificadas nesta cláusula.

A Contratada deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço.

Deverá ser dada capacitação pela licitante vencedora, com data a ser marcada em comum acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, obedecendo ao prazo máximo de 30 (trinta) dias da instalação dos equipamentos, deixando assim, os usuários aptos a utilizarem o sistema antes de expirar o prazo de instalação

A capacitação deverá ser realizada na cidade de Jahu, nas dependências do Município que disponibilizará a infraestrutura que a licitante vencedora necessitar para efetuar.

Deverá ser fornecido aos participantes materiais de apoio suficiente para o acompanhamento da capacitação.

No final da capacitação os usuários deverão estar aptos à plena utilização das funções dos módulos existentes como: Reconhecer todos os módulos, funções e configurações; Definir tipos de usuário, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados; operar o sistema, adaptando sua configuração às necessidades do Município; operar ferramentas adicionais que tenham sido fornecidas de maneira a apoiar o trabalho dos administradores e usuários se for o caso;

5- Do acesso ao sistema:

O acesso ao sistema de rastreamento e monitoramento deve estar disponível ato contínuo à instalação dos dispositivos.

6 - Composição da frota:

A Frota do Município de Jahu que será contratado os serviços nesta primeira fase de 125 (cento e vinte e cinco) veículos automotores, conforme listagem em anexo I- A

7 - Do seguro dos veículos:

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jahu conta com seguro veículos, atualmente com várias seguradoras.

8 - Do prazo de execução:

O contrato terá prazo de execução de 12 meses a contar da data de emissão da Autorização para Início dos serviços emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.2. Estimativa de Valores

Documento anexo:

Anexo II

2.3. Sujeição às normas técnicas: Os equipamentos devem possuir homologação da ANATEL

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:

Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante o período contratual.



2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Obra de engenharia
 Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
 Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
(x) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
(x) Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
(x) Balanço Patrimonial.
() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
(x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.



- (x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- (x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
- (x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- (x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

(X) **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento com indicações das quantidades e outros dados característicos. Conforme descrição contida no Anexo I. Será considerado compatível a execução de no mínimo 50% de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 – TCE-SP**

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Menor Preço

Melhor Técnica

Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

Instalar os dispositivos, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização para Início de Serviços, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme cronograma a ser tratado entre as partes.

Comunicar à Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.

Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais/serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oitos) horas contadas do recebimento de comunicação por escrito.

Manter sigilo das informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao Contratante ou a seus servidores.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Contratante ou



de terceiros , independentemente de culpa ou dolo dos profissionais destacados para executar a entrega e instalações dos produtos/serviços.
Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.
Refazer os serviços considerados inadequados pelo Fiscal e Gestor.
Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL, cujo certificado poderá ser exigido pelo Fiscal e Gestor a qualquer momento.
Responsabilizar-se por qualquer veículo do Município que lhe for entregue, para instalação do equipamento que se fizer necessário.
Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis; no caso de manutenção do equipamento, objeto do contrato, em veículos que estejam fora do Município.
Indenizar Município por quaisquer danos causados às suas viaturas, acessórios e equipamentos, em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos e funcionários. Podendo ser descontado do valor correspondente aos danos causados nos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora.
Sempre que solicitado, a licitante vencedora terá 03 (três) horas, para atender a instalação de novo equipamento ou troca de equipamento em viaturas.
Deverá ser ministrado um treinamento aos funcionários responsáveis pela gestão do software.
A CONTRATADA não poderá cobrar taxa de instalação e desinstalação, nem sob qualquer outra denominação, do equipamento em caso de remanejamento para outro veículo que compõe a frota do Município.
Ao final da vigência contratual, a retirada dos equipamentos será obrigatória e não deverá acarretar custos à contratante.
Em caso de supressão/alienação/baixa de veículos por parte da Contratante, a Contratada deverá fazer a desinstalação e instalação dos equipamentos, sem qualquer ônus, em outro veículo indicado pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Descrever aqui:

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações.
Fornecer as informações relacionadas com o objeto contratado.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas
 Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):
Não se aplica



7.2. Local de entrega/prestação e prazo de entrega:

A instalação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da autorização de início de serviços enviado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme cronograma a ser tratado entre as partes.

A instalação dar-se-a preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, no endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180 – Jah- SP

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): **mensal**

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

Padrão (15 dias)

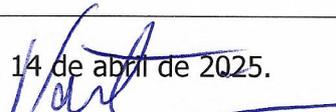
Especial: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada.

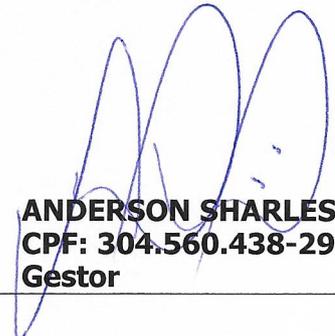
8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

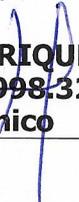
9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 (doze) meses.

Jahu/SP, 14 de abril de 2025.


José Valentin Marciotto Sobrinho
Responsável pelo Termo de Referência


ANDERSON CHARLES MORAIS
CPF: 304.560.438-29
Gestor


LUIS HENRIQUE C.S.SANTOS
CPF: 449.998.328-28
Fiscal Técnico

